



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PROVIMENTO Nº 014 /1975

Dispõe sobre o pagamento de despesas de caráter urgente.

**O CONSELHO DE CURADORES**, aprovou, no uso da competência prevista no art. 14 da Resolução nº 293, de 10 de julho de 1966, e eu promulgo o seguinte Provimento:

**Art. 1º** - Serão pagas, depois de previamente autorizadas e empenhadas as seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) impostos e taxas;
- c) condomínio, luz, força, gás e telefone;
- d) judiciais;
- e) importação, inclusive desembaraço alfandegário.

**Parágrafo único** – A anotação das despesas mencionadas neste artigo far-se-á “a posteriori” tendo em vista a urgência de que se reveste a efetivação do pagamento, ficando o órgão financeiro responsável pela verificação de sua regularidade e exatidão.

**Art. 2º** - Este Provimento entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 12 de novembro de 1975.

**OSCAR TENÓRIO**  
**REITOR**